



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO Nº 3.359, DE 24 DE ABRIL DE 2025

(Republica com retificação)

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho/MG, Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado às Secretarias Municipais credenciar pessoas jurídicas para prestarem serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, conforme as condições estipuladas em Edital de credenciamento a ser publicado na forma da Lei.

§1º O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição expressamente mencionada no art. 79 da Lei 14.133/2021, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o Município dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário, TC018.515/2014-2, revisor Ministro Benjamin Zymler, 9.12.2014).

§2º O Município fixa através deste Decreto, em seu ANEXO I, os preços para prestação de serviços.

Art. 2º O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados através de portaria nos termos da lei, farão publicar edital de chamamento público, nos termos do art. 79, §º, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital de chamamento público poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de chamamento público:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de chamamento público;

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal, constante do termo de referência.

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§1º A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços, observada impossibilidade de reajuste nos doze primeiros meses, admitindo-se, apenas e devidamente comprovada, manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

§ 2º A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços máximos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Compete ao Agente de Contratações e equipe de apoio, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;

II - elaborar minuta de edital de chamamento público e encaminhar à Procuradoria Municipal para aprovação;

III - publicar o resumo do edital de chamamento público no Diário Oficial do Município;

IV - receber e analisar os documentos;

V - emitir ata circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na sessão pública do credenciamento;

VI – encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital de credenciamento.

Art. 8º A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do chamamento público.

Art. 9º O edital de credenciamento observará o disposto no art. 79, §º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10º O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação; - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VI - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

VII - cópia do instrumento contratual;

VIII - pareceres quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 11 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 12 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 13 São anexos deste Decreto, parte integrante do mesmo:

I – Anexo – I descrição e preços máximos dos serviços a serem contratados.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de abril de 2025

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO – I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ETANOL)	HORA	2.500	80,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (DIESEL)	HORA	1.000	100,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	HORA	2.000	120,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (DIESEL)	HORA	2.000	150,00
05	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DE TODAS AS CATEGORIAS	HORA	700	120,00
06	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/ETANOL/DIESEL)	HORA	1.000	100,00
07	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (DIESEL)	HORA	1.000	120,00
08	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ETANOL)	SERVIÇO	800	170,00
09	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS – DIESEL)	SERVIÇO	200	200,00
10	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES –DIESEL)	SERVIÇO	200	250,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	HORA	2.000	30,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	HORA	1.000	50,00
----	--	------	-------	-------

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.480.000,00** (quinhentos mil reais).

Ribeirão Vermelho, 24 de abril de 2025

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

